

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1253 de 18 de Fevereiro de 2020
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, torna público que realizou processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR** para a aquisição de 03 Bandeiras do Brasil, 03 Bandeiras do Estado de Minas Gerais e 04 Bandeiras do Município de Mariana, na forma preconizada no artigo 24, II da lei 8.666/93. Valor do contrato: R\$ 2.390,00 (Dois mil trezentos e noventa Reais). Dotação: 01.01.01.031.0022.4001.339030.00 ficha 09, Contratada: BANDERTTINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE BANDEIRAS LTDA - ME **CNPJ: 07.936.583/0001-06**

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.322, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

“Dá denominação oficial aos logradouros públicos que se menciona no Bairro Vila Maquiné, Loteamento Dandara e dá outras providencias”.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominados os logradouros públicos que integram o loteamento Dandara, no Bairro Vila Maquiné, conforme mapa anexo, passando a ser oficialmente conhecidas como:

I - **Rua Pavão**, a via principal que contorna o loteamento Dandara;

II - **Rua Pintassilgo**, a travessa que liga Rua Pavão;

III - **Rua Faisão**, o entroncamento que liga a Rua Pintassilgo;

IV - **Rua Pica Pau**, a via anexa ao loteamento Dandara;

Art. 2º - Que após aprovado, dê ciência aos moradores, aos órgãos prestadores de serviços públicos como Correio, CEMIG, serviços de telefonia e notifique a Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana para as providências cabíveis em relação ao assentamento de placa e a retificação nos mapas, assim como inserir na próxima revisão do Plano Diretor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 04 de fevereiro de 2020

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.323, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

“Dá denominação oficial a logradouros públicos que se menciona e dá outras providências”.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado oficialmente o logradouro público que integra o Bairro Morada do Sol, conforme mapa anexo, passando a ser oficialmente conhecido como **Travessa Cereja**, a via de acesso ao Conjunto Habitacional Morada do Sol.

Art. 2º - Fica denominado oficialmente o logradouro público que integra o Bairro Rosário, conforme mapa anexo, passando a ser oficialmente conhecido como **Travessa Açai**, o pequeno entroncamento que liga a Rua Açai.

Art. 3º - Que após aprovado, dê ciência aos moradores, aos órgãos prestadores de serviços públicos como Correio, CEMIG, serviços de telefonia e notifique a Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana para as providências cabíveis em relação ao assentamento de placa e a retificação nos mapas, assim como inserir na próxima revisão do Plano Diretor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 04 de fevereiro de 2020

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.324, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

“Concede recomposição aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Mariana e dá outras providencias”.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O padrão de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Mariana, sendo cargos em comissão ou de provimento efetivo, considerando as perdas ao longo dos anos sem reajustamento ou aumento salarial será acrescido de uma recomposição no índice de 8,9% (oito vírgula nove por cento) aos valores praticados, retroagindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único - Estão excluídos da presente os servidores contratados por excepcional interesse público, em virtude de possuírem regramento próprio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2020.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 04 de fevereiro de 2020

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.325, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

“Declara de Utilidade Pública a Associação das Pessoas com Deficiência de Mariana - ADEM.”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação das Pessoas com Deficiência de Mariana - ADEM**, com sede nesta cidade de Mariana-MG, inscrita no CNPJ sob o número 32.455.287/0001-30.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 11 de fevereiro de 2020

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.973, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.996.449,69 para

reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.318, de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 5.996.449,69 (cinco milhões novecentos e noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Contrato de Rateio para Gestão do CIMVALPI

04.122.0002.2.263-317170 1100 - Rateio pela Participação em Consorcio Público.....800,00

Ações do Mãos Solidárias

08.244.0023.2.521-339092 1100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....117.719,18

Requalificação do Lardo da Capela de Santo Antonio

13.391.0013.1.146-449051 1124 - Obras e Instalações.....524.722,06

13.391.0013.1.146-449051 1100 - Obras e Instalações.....9.618,00

Restauração da Capela de Santo Antonio

13.391.0013.1.147-449051 1124 - Obras e Instalações.....657.807,00

Manutenção de Vias e Acessos Públicos

15.451.0002.2.166-339030 1100 - Material de Consumo.....200.000,00

Ampliação, Reformas e Manutenção de Áreas e Prédios Públicos

15.451.0002.2.166-339030 1100 - Material de Consumo.....200.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Contribuição à CNM

28.845.0000.0.031-335041	1100	-
Contribuições.....		5.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção dos Custos com Judicialização

10.301.0024.1.616-339030	1102	-	Material	de
Consumo.....				130.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEMSA

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Benefícios Eventuais e Emergenciais

08.244.0019.2.318-339032	1100	-	Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita.....	348.000,00
--------------------------	------	---	--	------------

0804 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH

Benefícios Eventuais e Emergenciais

08.244.0019.2.318-339032	1100	-	Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita.....	845.000,00
--------------------------	------	---	--	------------

0806 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Manutenção das Atividades de Assistência ao Idoso

08.241.0019.2.450-335043	1100	-	Subvenções Sociais.....	40.000,00
--------------------------	------	---	-------------------------	-----------

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-339030 1144 - Material de Consumo.....465.212,00

Manutenção do Transporte Escolar - Educação Básica

12.361.0018.2.638-339092 1101 - Despesas de Exercícios Anteriores.....456.981,11

Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio e Pós-médio

12.362.0018.2.640-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....900.000,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola

12.365.0018.2.500-339030 1144 - Material de Consumo.....121.000,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-339030 1144 - Material de Consumo.....71.500,00

12.365.0018.2.645-339036 1147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....132.500,00

12.365.0018.2.645-339039 1147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....122.500,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Aquisição de Armamento, Munição e Equipamentos de Defesa

06.181.0017.1.273-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....30.000,00

Manutenção das Atividades da Defesa Civil

06.182.0017.2.541-339030 1100 - Material de Consumo.....20.700,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção do Convênio com a EMATER

20.606.011.0.050-335041	1100	-
Contribuições.....		20.000,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção das Atividades da SEMAD

04.122.0001.2.421-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	200.000,00
--------------------------	------	---	---	------------

04.122.0001.2.421-339049	1100	-	Auxilio Transporte.....	160.000,00
--------------------------	------	---	-------------------------	------------

Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias

04.122.0001.2.070-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	60.000,00
--------------------------	------	---	---	-----------

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Construção, Ampliação e Reformas de Áreas Esportivas e de Lazer

27.812.0014.1.240-449061	1100	-	Aquisição de Imóveis.....	142.390,34
--------------------------	------	---	---------------------------	------------

2403 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

Manutenção do CAT - Centro de Atendimento ao Turista

23.695.0016.2.020-339036	1147	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	15.000,00
--------------------------	------	---	---	-----------

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 5.996.449,69

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos

provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete

04.122.0001.2.038-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....42,00

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Sentenças Judiciais

28.846.0000.0.007-449091 1100 - Sentenças Judiciais.....142.390,34

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....400.000,00

04.122.0001.2.426-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....18.381,00

04.122.0001.2.426-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....108.914,18

Contrato de Rateio CIMVALPI - Gestão da Iluminação Publica

04.122.0002.2.262-337170 1100 - Rateio pela Participação em Consorcio Público.....800,00

Implantação do Centro Cultural/ Artesanato

13.391.0013.1.164-339039 1124 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....40.000,00

Restauração da Casa dos Morais

13.391.0013.1.163-339039 1124 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....80.000,00

Implantação do Museu da Cidade de Mariana

13.391.0013.1.155-449051 1124 - Obras e
Instalações.....100.000,00

Restauração Capela Rainha dos Anjos/ Arquidiocese São Francisco

13.391.0013.1.151-449051 1124 - Obras e
Instalações.....200.000,00

Restauração da Igreja Nossa Senhora das Mercês

13.391.0013.1.150-449051 1124 - Obras e
Instalações.....200.000,00

Restauração Capela Nossa Senhora da Boa Morte

13.391.0013.1.152-449051 1124 - Obras e
Instalações.....62.529,06

Restauração da Igreja de Santana

13.391.0013.1.139-449051 1124 - Obras e
Instalações.....400.000,00

Restauração da Casa da Rua Direita - 61/65

13.391.0013.1.168-449051 1124 - Obras e
Instalações.....100.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0010.2.168-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....5.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....130.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....648.000,00

08.122.0001.2.320-319013 1100 - Obrigações Patronais.....100.000,00

08.122.0001.2.320-339046 1100 - Auxílio Alimentação.....80.000,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Consolidação do Centro de Referência a Juventude - CRJ

08.244.0009.2.173-339030 1100 - Material de Consumo.....30.000,00

08.244.0009.2.173-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....20.000,00

CRAS/ PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família

08.244.0019.2.315-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....150.000,00

08.244.0019.2.315-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....70.000,00

Manutenção do Programa Ativa-Idade

08.244.0019.2.510-339030 1100 - Material de Consumo.....10.000,00

08.244.0019.2.510-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....30.000,00

Manutenção da Vigilância Socioassistencial

08.244.0019.2.145-339030 1100 - Material de Consumo.....15.000,00

08.244.0019.2.145-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.000,00

Manutenção das Atividades da Padaria Escola

08.244.0019.2.175-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....30.000,00

0807 - FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - FMJ

Manutenção das Atividades da Assistência e Proteção à Juventude

08.244.0019.2.550-339030 1100 - Material de
Consumo.....10.000,00

0808 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FMDPD

Manutenção das Atividades de Garantias da Pessoa com Deficiência

08.242.0019.2.131-339030 1100 - Material de
Consumo.....15.000,00

08.242.0019.2.131-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....15.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....200.000,00

12.122.0018.2.087-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....256.981,11

Manutenção da Alimentação Escolar

12.306.0018.2.648-339030 1147 - Material de
Consumo.....255.000,00

12.306.0018.2.648-339030 1144 - Material de
Consumo.....657.712,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319113 1101 - Obrigações
Patronais.....900.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....20.700,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Manutenção das Atividades da SEMMAS

18.541.0001.2.368-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....30.000,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....20.000,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção do Arquivo Municipal

04.122.0001.2.285-339035 1100 - Serviços de Consultoria.....20.000,00

04.122.0001.2.285-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....15.000,00

Manutenção das Atividades da SEMAD

04.122.0001.2.421-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....60.000,00

Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias

04.122.0001.2.070-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....200.000,00

Capacitação e Treinamentos de Servidores

04.122.0001.2.006-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....100.000,00

Estruturação do SESMT

04.122.0012.2.526-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....25.000,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Manutenção das Atividades da SECTEP

04.122.0001.2.420-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....15.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 5.996.449,69

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 5.996.449,69

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 15 de janeiro de 2020

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.974, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.030.720,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.318, de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.030.720,00 (três milhões trinta mil setecentos e vinte reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA

Fomento e Promoção de Projetos Sociais - FIA

08.243.0009.0.097-339039 1200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....45.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Programa Educação em Tempo Integral

12.361.0018.2.460-339030 1200 - Material de Consumo.....100.000,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-339039 1200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.426.859,00

Manutenção das Atividades do EJA - Ensino Médio

12.362.0018.2.643-339039 1200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....466.215,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola

12.365.0018.2.500-339039 1200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....579.969,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-339039 1200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....325.770,00

Manutenção das Atividades da Educação Especial/ Especializada

12.367.0018.2.644-339039 1200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....86.907,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 3.030.720,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desde Decreto, decorre do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, no valor de **R\$ R\$ 3.030.720,00 (três milhões trinta mil setecentos e vinte reais)** de acordo com o inciso I, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme a seguinte especificação:

Classificação	Fonte	Valor
1200 - Recursos Ordinários - Exercício Anterior	1200	R\$ 3.030.720,00
Total do Superavit Financeiro		R\$ 3.030.720,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 3.030.720,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 15 de janeiro de 2020

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.992, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

“Exonera servidor ocupante de cargo eletivo em Autarquia e nomeia servidor para o exercício do cargo interino de Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV Mariana)”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na forma do disposto no artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que em 07.02.2020 o servidor Emerson Carioca, matrícula nº 20.253, protocolizou Ofício perante a Administração Pública Municipal requerendo a sua exoneração do cargo eletivo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV Mariana) por motivos pessoais;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 4º, §§ 5º e 6º da Lei Complementar Municipal nº 173/2018 que cria o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV Mariana),

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor **Emerson Carioca**, matrícula nº 20.253, do cargo eletivo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV Mariana), devendo o mesmo retornar imediatamente às suas funções públicas de origem.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor **Diego da Silva Carioca**, matrícula nº 22.086, atual Diretor Administrativo Financeiro do IPREV para o **exercício interino** do cargo de **Diretor Presidente**, conforme ordem contida no art. 4º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 173/2018 até que se faça nova eleição, sem qualquer acréscimo pecuniário ou acúmulo de vencimentos.

Art. 3º - A eleição indicada no artigo anterior será direta e deverá ser realizada pelo IPREV Mariana, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir data inicial de ausência definitiva do titular para o cumprimento do restante do mandato.

Art. 4º - Fica o substituto interino, enquanto ocupar o cargo de Diretor-Presidente, obrigado a prestar

contas de seus atos perante os Conselhos que compõem a estrutura do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV Mariana) e a solicitar as devidas autorizações prévias, quando for o caso, conforme ordens contidas no Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 173/2018.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos retroativos a 07.02.2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 585, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **Silvia Adriana Angelino Barbosa**, do cargo comissionado de **Vice Diretor I**, a partir do dia 06 de fevereiro de 2020, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 004, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

“Substitui membro da Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação do terceiro setor do Município de Mariana”,

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 8.726, de 23 de janeiro de 2017, que estabelecem e regulamentam o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSCs;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, da Portaria nº 008, de 20/03/2017, que instituiu a Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação do terceiro setor do Município de Mariana,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para compor a Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação do terceiro setor do Município de Mariana, os seguintes membros.

Titulares:

- Karine Ferreira Magalhães
- Emanuel Rodolfo Maia Camacho
- Dayanne Mara Alves Silva Reis

Suplente:

- Rogéria Aparecida Luna

Parágrafo Único - Nomear, para presidir a Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação a servidora **Dayanne Mara Alves Silva Reis**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 001, de 02.01.2019 e Portaria nº 004, de 15.05.2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 004, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

“Designa representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para exercer a função de Fiscal de Contrato (Prestação de serviços de execução, de serviços de limpeza e manutenção de espaços públicos)”

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 92, inciso VII da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **Dan Ribeiro de Assis Paiva, brasileiro, Engenheiro Civil**, residente no município de Ouro Preto, portador do CPF nº 056.319.946-66, **CREA-MG registrado sob o número MG-101461/D**, como Fiscal do Contrato Administrativo GMP Construções Eireli-EPP, cujo objeto é a 'Prestação de serviços de execução, de serviços de limpeza e manutenção de espaços públicos ', PRC nº 201/2019, PRG 104/2019, Registro de Preço SRP 082/2019, ARP 178/2019.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio de Moraes Lopes Junior

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 128 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Exonera e nomeia servidor em função gratificada.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018 e nº 190/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **Queli Madureira Campos Ferrarez** da função gratificada de **membro da Comissão de Licitação/Equipe de Apoio ao Pregoeiro**, passando a exercer a função gratificada de **Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeiro** a partir do dia 18 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Diego da Silva Carioca

Diretor Presidente Interino

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 129 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia servidor em função gratificada.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018 e nº 190/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **Sheila Graciene Martins** para exercício da função gratificada de **membro da Comissão de Licitação/Equipe de Apoio ao Pregoeiro** a partir do dia 18 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Diego da Silva Carioca

Diretor Presidente Interino

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística de diversas bandas e grupos musicais, durante as festividades carnavalescas do ano de 2020 do Município de Mariana, com o tema “*Alegria, alegria, as Gerais começaram aqui*”. **CONTRATADO (A):** FERNANDO DA COSTA SILVA - ME, CNPJ 16.102.718/0001-29; ANTONIO CARLOS PRIMO - ME, CNPJ 19.799.663/0001-46; NATHALIA DO CARMO GOMES NUNES, CNPJ 27.609.740/0001-86; ANDERSON RESENDE TEIXEIRA DA FONSECA, CNPJ 31.961.366/0001-50; ALEX SARAIVA AMBROSIO - ME, CNPJ 19.738.101/0001-92; RONEIA FORTE CORREA - ME, CNPJ 21.539.815/0001-13; ANDREIA REGINA DE SOUZA NETO - ME, CNPJ 35.237.333/0001-13; ACAUA LUTHOR DE SOUZA ROCHA - ME, CNPJ nº 26.168.340/0001-10; CARLOS HENRIQUE FERNANDES - ME, CNPJ 30.337.525/0001-88; EDUARDO DE FARIA, CNPJ 23.928.606/0001-97; MALUTE SOM & EVENTOS LTDA - ME, CNPJ 01.086.433/0001-74; COMPANHIA ALMA DELL’ART, CNPJ 04.712.715/0001-28; ERIKA CURTISS DOS SANTOS - ME, CNPJ 12.786.005/0001-70; **no valor total de R\$ 149.300,00 na dotação orçamentária 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 648 Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 11/02/2020. Efraim Leopoldo Rocha - Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística de diversas bandas e grupos musicais, durante as festividades carnavalescas do ano de 2020 do Município de Mariana, com o tema “*Alegria, alegria, as Gerais começaram aqui*”. **CONTRATADO (A):** MARIA DA GLORIA SENA GONÇALVES - ME, CNPJ nº 31.451.323/0001-25; VICTOR HUGO DUTRA - ME (VH Produções), CNPJ nº 29.626.919/0001-77; OSCAR ALBERTO NARDI - ME, CNPJ nº 20.222.948/0001-07; KARLEY RONDINELLI DA SILVA - ME, CNPJ nº 08.296.755/0001-97; GISELE COUTO PEREIRA - ME, CNPJ nº 24.557.643/0001-07 LAURA CÉLIA GOMES - ME, CNPJ nº 14.622.497/0001-94; SILAS HENRIQUE CARDOSO E SILVA - ME, CNPJ nº 18.067.673/0001-24; TERRA SAMBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., CNPJ nº 00.799.636/0001-45; ASSOCIAÇÃO LITERO MUSICAL GRUPO UNS & OUTROS, CNPJ nº 05.686.020/0001-81 **no valor total de R\$ 87.800,00 na dotação orçamentária 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 648 Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 12/02/2020. Efraim Leopoldo Rocha - Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística de diversas bandas e grupos musicais, durante as festividades carnavalescas do ano de 2020 do Município de Mariana, com o tema “*Alegria, alegria, as Gerais começaram aqui*”. **CONTRATADO (A):** KÁTIA CILENE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 32.565.126/0001-08; FELIPE BORGES PAPA - ME, CNPJ nº 28.507.826/0001-60; RODRIGO SÉRGIO MARTINS - ME, CNPJ nº 23.187.241/0001-97; C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 32.565.126/0001-08; LÁ E CÁ PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 25.128.576/0001-60; JULE PIRES AMARAL - ME, CNPJ 18.987.292/0001-63 **no valor total de R\$ 116.000,00,00 na dotação orçamentária 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 648 Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 14/02/2020. Efraim Leopoldo Rocha - Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo,

Esportes e Lazer.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO - PRO Nº 439/2020 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e a INSITUIÇÃO CASA LAR ESTRELA **OBJETO:** Concessão de apoio ao PROPONENTE para repasse de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA) dentro do programa de Promoção de Projetos Sociais - FIA para desenvolvimento de suas estatutárias e programas sociais. **VALOR:** R\$ 35.742,00 **FUND. LEGAL:** Art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Mariana, 31/01/2020. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

Licitações: Tomada de Preços

Licitações: Tomada de Preços

Prefeitura Municipal de Mariana- Pregão presencial Nº 019/2020. **Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de diagramação e impressão de avaliações padronizadas em atendimento a Secretaria de Educação. **Abertura: 04/03/2020 às 13:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 17 de fevereiro de 20/20. Marcelle Roberto Soares.Pregoeira

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2020

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROCESSO DESIGNAÇÃO

DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2020

A Secretaria Municipal de Educação convoca os interessados, habilitados, para celebração de contrato temporário no Município de Mariana. A designação de vagas para a contratação temporária seguirá os critérios constantes na **Portaria nº 05, de 28 de janeiro de 2020**, e realizar-se-á na Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida João Ramos Filho, 298 - Bairro Barro Preto, nesta cidade, para as funções disponibilizadas no quadro abaixo:

Cargo	Vaga de substituição	Horário	Data
-------	----------------------	---------	------

PEB I	1 (uma) vaga	8:30	20/02/2020 (Quinta-feira)
MONITOR DE CRECHE	10 (dez) vagas	9:30	20/02/2020 (Quinta-feira)

O vínculo do Processo de Designação deste Edital n° 08/2020 está junto à Secretaria Municipal de Educação, podendo transferir o profissional contratado conforme as necessidades das instituições escolares do município de Mariana.

Atenção: Os candidatos deverão comparecer à Designação de vagas, munidos de documentos pessoais e **documentos de escolaridade, originais**, para o cargo pleiteado, conforme estabelecido na **Portaria n° 05, de 28 de janeiro de 2020**.

Aline Aparecida Silva de Oliveira

Secretária Municipal de Educação